

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度旅遊基金預算內經濟分類為“02.03.07.03 — 廣告”項目之撥款支付。

三、二零零六、二零零七及二零零八年之負擔將由登錄於相關年度旅遊基金預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏞

第 280/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九十九條的規定，作出本批示。

行使直接選舉和間接選舉的權利的地點設於澳門特別行政區，包括澳門半島、氹仔島和路環島。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏞

保安司司長辦公室

第 80/2005 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第13/2000號行政命令第一款以及由十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百六十五條第二款的規定，作出本批示。

一、二月十三日第10/SAS/95號批示第二款的行文修改如下：

二、測試之內容：

a)

(1).....

(a).....

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02-03-07-03 — Publicidade» do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. Os restantes encargos referentes a 2006, 2007 e 2008 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo dos respectivos anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

Os locais para o exercício dos sufrágios directo e indirecto são na Região Administrativa Especial de Macau que abrange a península de Macau, as ilhas da Taipa e de Coloane.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 80/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000 e do n.º 2 do artigo 165.º do Estatuto dos Militarizados das FSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, o Secretário para a Segurança determina:

1. É alterado o n.º 2 do Despacho n.º 10/SAS/95, de 13 de Fevereiro, que passa a ter a seguinte redacção:

2. Caracterização das provas:

a)

(1).....

(a).....